



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE MANTAS DE MICRIFIBRA PARA O FUNDO SOCIAL CRAS**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Compra por dispensa eletrônica, com o critério de menor preço unitário para a aquisição de mantas de microfibras antialérgicas para as famílias em situação de vulnerabilidade que necessitam se aquecer nesse inverno. Essa dispensa será com verba disponibilizada do fundo social, material de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2614/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Preço médio unitário	Preço total
01	Mantas de microfibras antialérgicas	UN	36,86	3.686,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta dispensa/contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da dispensa é de entrega imediata.

1.5 Fornecimento de materiais será feita de forma total.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Administração não aceitará o fornecimento dos produtos inferiores ao que está contido neste termo de referência, conforme a tabela acima.

**3. SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **Estado de São Paulo**

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1 Condições de Entrega**

**4.1.1** O prazo de entrega dos bens é de 07 dias, contados do recebimento da nota de empenho, com a quantidade pedida. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.1.2** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paschoal Ganéo, 989, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP, horário das 07:00 as 16:00 horas.

**4.1.3** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

##### **4.2 Fiscalização**

**4.2.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Ellens Zaghetti Andrade, Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

##### **4.3 Gestor do Contrato**

**4.3.1** O gestor do contrato acompanhará o contrato, e será pela funcionária Ana Claudia Lapolli de Oliveira, diretora do departamento do desenvolvimento econômico e bem estar social.

#### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

##### **5.1 Recebimento**

**5.1** Os bens serão recebidos no endereço acima descrito no subitem 4.1.2, no ato da entrega deverá conter a nota fiscal para conferência da mercadoria, e o envio da nota para o email: [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br).

**5.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **Estado de São Paulo**

**5.3** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. Liquidação**

**6.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 até 30 dias úteis para fins de liquidação, o email está informado no subitem 5.1.1.

**6.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **Estado de São Paulo**

**6.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante, por meio de requerimento enviado ao setor de compras.

**6.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **7. PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1**O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal ou pix mencionado ao setor de finanças.

**8.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **Estado de São Paulo**

**8.3** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.686,00 (Três mil seiscentos e oitenta e seis reais), conforme os orçamentos apresentados e quadro de cotação.

### **10. Justificativa de pesquisa de preço**

**10.1** Os preços foram orçados com os fornecedores que são conhecidos no âmbito do município de Santa Cruz da Conceição, das cidades próximas e que aceitam a forma de pagamento e contratação da administração pública, inclusive com fornecimento dos bens em processos licitatórios anteriores e de dispensa, tendo como base os valores médios praticados no mercado, de acordo com as quantidades solicitadas.

### **11. FORMA E CRITÉRIO**

#### **11.1 Forma e critério de seleção de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II da Lei 14133/21 pelo menor preço unitário.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Fundo Social de Solidariedade;
- II) Fonte de Recursos: Fundo Social;

**12.2** Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição.

**ANA CLAUDIA LAPOLLI DE OLIVEIRA**  
**DIRETORA DO DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL**